

TERMO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV, por meio do Departamento Administrativo e Financeiro, realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, para a contratação segundo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO – PC/DAF – Nº 050/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº036/2024.**

Tatuí, 20 de setembro de 2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **renovação sistema de relógio de ponto eletrônico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e no TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

1.2. A contratação será em lote único, conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

2. PROPOSTA

2.1. A proposta deverá ser enviada até **24 de setembro de 2024**, através do e-mail compras@tatuiprev.com.br ou pessoalmente.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à **renovação do software do relógio de ponto eletrônico** conforme especificações definidas neste TERMO.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

2.1. A estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com **artigo 13º do Decreto Municipal Nº24.730, de 28 de dezembro de 2023.**

Item	Descrição	UN	QTD
1	SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS; fornecimento de licença de software para controle de ponto eletrônico compatível com o relógio de ponto eletrônico (Control ID Class); sistema SaaS e acesso web; no mínimo com capacidade para o gerenciamento de 20 colaboradores; pelo período de 1(um) ano;	SV	01

2.2. Do local de entrega

2.2.1. A entrega dos produtos será realizada na sede do TATUIPREV, aos cuidados do Departamento Administrativo, em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 17 horas, no seguinte endereço: **Rua Dona Margarida Carillo Iazetti, Nº 35, Jardim São Paulo, Tatuí-SP, CEP 18271-060.**

2.3. Da vigência da contratação

2.3.1. O prazo de vigência do ajuste se esgota com entrega final dos serviços, emissão de Nota Fiscal e pagamento pela CONTRATANTE;

2.3.2. Os prazos estabelecidos poderão sofrer alteração conforme extrema necessidade e exposições da devida justificativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 3 dias, contados a partir do envio da solicitação de orçamento.

3.2. A proposta enviada pela FORNECEDORA deverá ter validade mínima de 7 dias contados a partir da data de envio;

3.3. O fornecimento dos produtos será realizado em entrega única, visando suprir as necessidades do TATUIPREV;

3.4. **Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o TATUIPREV, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias:**

3.5. Poderá o CONTRATANTE, a qualquer momento, e independente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, solicitar a alteração ou cancelamento da compra;

3.6. Os produtos deverão ser entregues em estrita observância das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1. Atender à solicitação dos quantitativos dos materiais, podendo esta solicitação ser aumentada ou diminuída a qualquer tempo, nos limites estabelecidos no Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21;

4.2. Realizar o fornecimento dos materiais, da marca ofertada em sua proposta, obedecendo às condições e características estipuladas;

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do produto discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA, não transferindo a outrem, no todo ou em parte;

4.4. Não será permitido à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos fornecidos sem autorização ou solicitação da CONTRATANTE, salvo se vierem a apresentar impropriedade para a utilização, devidamente comprovada;

4.5. Garantir que os produtos estejam dentro dos padrões normativos especificados neste TERMO;

4.6. Emitir Nota Fiscal dos serviços no prazo máximo de 15(quinze) dias, após a entrega total dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A gestão do TERMO será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TERMO e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Promover através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste TERMO;

5.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. A CONTRATANTE deverá, dentro de parâmetros técnicos e legais, o envio de todas as informações necessárias, dentro dos prazos estipulados, para a correta execução dos serviços;

5.9. A CONTRATANTE deverá enviar as informações, de que são necessárias para a execução dos serviços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto descrito neste TERMO.*

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do ajuste se esgota com entrega final dos serviços, emissão de Nota Fiscal e pagamento pela CONTRATANTE;

7.2. Os prazos estabelecidos poderão sofrer alteração conforme extrema necessidade e exposições da devida justificativa.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

9. VISTORIA

9.1. Não se aplica.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas através do menor preço.

11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

11.3. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos itens 11.7., 11.8. e 11.9.;

11.7. Habilitação

11.7.1. Para habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com artigo 16 do Decreto Municipal Nº23.902:

- I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica;
- II) Prova de regularidade fiscal perante a fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Procuradoria Geral da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III) Certificado de regularidade do Fundo de GARANTIA POR Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CND);

11.8. Qualificação Econômico-Financeira

11.8.1. Não serão necessárias comprovações acerca da qualificação econômico-financeira.

11.9. Qualificação Técnica

11.9.1. Não são necessárias comprovações acerca da qualificação técnica.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios de acordo com a Lei nº 5.880/2023;

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 04.01.01
- II) Funcional Programática: 09.272.0018.2076
- III) Categoria Econômica: 3.3.90.20.76

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento à fornecedora, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada;

14.2. Em qualquer hipótese, somente serão pagos os fornecimentos efetivamente recebidos e atestados pelo fiscal do ajuste;

14.3. No valor já estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato;

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, a ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Contratante, e será descredenciada dos sistemas corporativos cadastrais existentes, a exemplo do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na lei e no contrato;

15.2. A aplicação de penalidade administrativa será precedida de procedimento formal no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, guiando-se pelo princípio da proporcionalidade quando da dosimetria da pena;

15.3. Para resguardar a Administração, poderá ser feita a retenção cautelar de crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias que se originem de atraso, observada a proporcionalidade, até a conclusão do regular processo administrativo instaurado para apurar o inadimplemento;

15.4. Advertência por escrito;

15.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.7. Multa, a ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades a qual pode ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada nos termos da lei, sem prejuízo de execução da garantia, se existente, nos seguintes termos:

15.8. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.9. Por inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;

15.10. Por inexecução parcial, de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, calculado sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração;

15.11. Por inexecução total, de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Caso ocorra qualquer omissão no presente TERMO vale-se o que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes para a resolução de possíveis impasses.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Tatuí, 20 de setembro de 2024.

Marcos William Almeida

Técnico em T.I

Matrícula:25015

ANEXO
MODELO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO: () TED () BOLETO
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS; fornecimento de licença de software para controle de ponto eletrônico compatível com o relógio de ponto eletrônico (Control ID Class); sistema SaaS e acesso web; no mínimo com capacidade para o gerenciamento de 20 colaboradores; pelo período de 1(um) ano;	SV	1			

VALOR TOTAL	R\$ _____
--------------------	------------------

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de Referência.

Tatuí, _____ de _____ de 202_____

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável.